



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

EDITAL INTERNO 20/2023

PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ALOCAÇÃO DE COTA DE BOLSAS PRPPGI DA CAPES (PORTARIA Nº 73/2022)

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPGI) torna público o presente edital para alocação temporária de cota de bolsa da PRPPGI, nível de Mestrado e/ou Doutorado, para discentes matriculados nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) Acadêmicos ofertados no âmbito desta IES. Este programa de fomento foi estabelecido pela CAPES através da publicação da Portaria nº 73/2022 e regulamentado pela Portaria CAPES nº 92/2022.

1. OBJETIVOS

1.1. Estabelecer critérios e procedimentos para alocação temporária de cota de bolsa da PRPPGI, nível de Mestrado e/ou Doutorado, junto aos PPGs Acadêmicos da Univasf.

1.2. Disponibilizar **7 (sete)** cotas de bolsa de Mestrado e **5 (cinco)** de Doutorado para indicação imediata, com vigência de **setembro de 2023 a agosto de 2024**.

1.3. Haverá reserva de 1 (uma) cota de bolsa de mestrado e 1 (uma) cota de bolsa de Doutorado para discentes negros (pretos e pardos), indígenas e PCD matriculados nos PPGs Acadêmicos da Univasf.

2. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar deste processo seletivo alunos de mestrado ou doutorado regularmente matriculados em PPGs Acadêmico com sede nesta IES. O PPG deverá encaminhar, através de Processo SIPAC devidamente instruído, indicação de 1 (um) discente por nível de atividade acadêmica, atendendo os requisitos abaixo:

2.1. DO DISCENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

2.1.1. Ter sido aprovado através de processo interno de seleção para concessão de bolsa, mas não atendido por falta de cota bolsa no PPG, independentemente da agência do fomento em questão;

2.1.2. Atender os critérios internos do PPG para concessão de bolsa e os estabelecidos pelo Artigo 9º da Portaria CAPES nº 76/2010.

2.2. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)

2.2.1. Ser um Programa de Pós-Graduação Acadêmico com autorização de funcionamento junto à CAPES e sede nesta IES;

2.2.2. Não apresentar cota de bolsa ociosa, por nível (mestrado ou doutorado), no mês de agosto 2023, caso possua cota de bolsa alocada, independentemente da agência de fomento de origem.

3. FINANCIAMENTO

A concessão de bolsa da PRPPGI prevista neste Edital corresponde ao pagamento de parcela mensal efetuado através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), da CAPES. O valor pago é determinado pela CAPES e pode ser consultado em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/prestacao-de-contas/valores-de-bolsas#pais>

O pagamento desta parcela se dará através de depósito bancário conforme procedimento determinado pelo SCBA.

3.1. A concessão prevista neste edital depende da disponibilidade de cotas junto ao SCBA e seu registro precisará atender a todos os requisitos técnicos definidos pela CAPES para inclusão de dados junto ao referido sistema de pagamento.

3.2. A indicação para ocupação de cota de bolsa prevista neste edital não confere ou caracteriza de nenhuma forma vínculo empregatício entre o interessado e a Univasf.

3.3. A impossibilidade de registro dos dados de concessão de bolsa em favor do(a) indicado(a) selecionado(a) neste edital junto ao SCBA não gerará obrigação desta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

IES em fornecer outra opção de financiamento ao interessado. O custeio de bolsa previsto neste edital é de competência exclusiva da CAPES.

4. INSCRIÇÕES

Caberá ao PPG, onde o discente possuir vinculação acadêmica ativa, a responsabilidade do envio de candidatura do interessado. O envio ocorrerá exclusivamente **através de Processo SIPAC**. Este processo SIPAC deverá ser encaminhado para o Departamento de Pós-graduação (unidade 11.01.02.10.04). O prazo para envio está informado no **item 10** neste Edital.

4.1. O PPG poderá indicar 1 (um) discente por nível de atividade acadêmica com as informações e documentos contidos no **item 5** deste Edital.

4.2. O processo SIPAC deverá ser criado pelo PPG no formato indicado abaixo:

- Tipo de documento: Ofício
- Assunto do documento: 529.5 - PROGRAMA DE BOLSA AUXÍLIO
- Natureza do documento: Ostensivo
- Assunto detalhado: Candidatura discente para ocupação de Bolsa PRPPG/CAPEs, nível acadêmico (Mestrado/Doutorado) – setembro 2023.

4.2.1. O nível de acesso dos documentos inseridos neste processo deverá atender a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Quando houver informação pessoal do discente deverá ser do tipo Restrito. Se não houver informações pessoais, o documento deverá ser do tipo Público.

4.3. Processos enviados fora do prazo estabelecido pelo edital ou direcionados para outras Unidades Administrativas da PRPPGI serão consideradas inválidas e não participarão do processo seletivo.

4.4. Não será permitido inclusão e/ou modificação do conteúdo do processo após o recebimento dele no Departamento de Pós-Graduação (DPG) da PRPPGI.

4.5. O PPG poderá modificar dados de sua indicação através da substituição de processo SIPAC. Para isto deverá formalizar no processo em questão pedido para



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

DESCONSIDERAÇÃO do mesmo, em que deverá indicar expressamente o motivo para desconsideração do processo. Somente após este procedimento o PPG poderá encaminhar novo processo. A substituição de processos só poderá ser feita até a data limite para envio de candidaturas e estipulado no **item 10** deste processo.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Toda candidatura para ser considerada válida deverá conter os documentos abaixo:

- 5.1. Nome completo do discente, CPF e nível da atividade acadêmica;
- 5.2. Número total de cotas de bolsas para o nível de atividade acadêmica do discente indicado, atualmente alocadas ao PPG, considerando todas as agências de fomento;
- 5.3. Número total de alunos bolsistas ativos para o nível de atividade acadêmica do discente indicado no processo, considerando todas as agências de fomento;
- 5.4. Número total de alunos selecionados em processo seletivo interno para concessão de bolsas do nível de atividade acadêmica do discente indicado, mas que não tiveram bolsa homologada por falta de cota, considerando todas as agências de fomento;
- 5.5. Comprovante de matrícula do discente. Este documento deverá ser apresentado para comprovar o atendimento do item 2.1.1 deste Edital. Será emitido junto ao SIGA e inserido neste processo como documento Anexo e em formato PDF;
- 5.6. Ata de resultado de processo seletivo interno para concessão de bolsa ou documento equivalente emitido pelo Comissão de Bolsa do PPG ou responsável pelo referido processo. Este documento deverá ser apresentado para comprovar o atendimento do **item 2.1.2** deste Edital. Deverá ser inserido neste processo como documento Anexo e em formato PDF;
- 5.7. Ofício de encaminhamento do PPG informando a ordem de classificação do discente indicado para este Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
 Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
 Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

6. CRITÉRIOS

Serão seguidos os seguintes critérios para a alocação das bolsas de estudo de Mestrado e Doutorado referente à cota PRPPGI UNIVASF:

I – Aderência a temas estratégicos definidos pela PRPPGI UNIVASF, descritos no Anexo I desta Instrução Normativa;

II – O número total de bolsas de estudo concedida aos PPGs por agências de fomento nacionais e internacionais;

III - O número total de estudantes regularmente matriculados em cada Programa, sem bolsa e sem vínculo empregatício, classificados em Lista de Espera para recebimento de bolsa, em conformidade com as normas internas de cada PPG;

IV – Conceito obtido pelo PPG no último ciclo avaliativo da CAPES, com ponderação para equidade na atribuição das bolsas;

V - Cursos ofertados em municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), definido pela Portaria nº 10, de 24 de fevereiro de 2022.

§ 1º Para a elegibilidade dos PPGs, a PRPPGI seguirá o disposto na Portaria CAPES nº 34, de março de 2020, que estabelece os PPGs passíveis de receberem o fomento.

§ 2º Para a distribuição das cotas de bolsas PRPPGI CAPES disponíveis, a PRPPGI procederá o cálculo do indicador de prioridade de cada PPG (Xp), usando os dados fornecidos pelas coordenações. O indicador será calculado da seguinte forma:

$$Xp = \frac{ep \times cap}{bp} + ip$$

Onde:

p: programa

ep: número de estudantes sem bolsa de estudo

cap: nota ponderada do último ciclo avaliativo da CAPES

bp: número total de bolsas

ip: peso índice IDHM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

§ 3º O cálculo será realizado sempre que houver cota PRPPGI remanescente, em conformidade com o item 6, parágrafo II.

7. ANÁLISE

A candidatura apresentada pelo PPG, através de processo SIPAC, será recebida pelo Departamento de Pós-graduação – DPG, da PRPPGI. Esta verificação ocorrerá de acordo com o prazo indicado no **item 10** deste Edital.

7.1. O processo que não atender integralmente o **item 5** será devolvido aos PPGs de origem e não será considerado neste processo seletivo.

7.2. O processo que atender integralmente o **item 5** será considerado válido e a indicação para ocupação de bolsa será avaliada pela PRPPGI.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

O resultado parcial e final da avaliação conduzida pela PRPPGI será publicado no site da Pró-Reitoria de acordo com o **item 10** deste Edital.

Após a finalização do resultado, o DPG da PRPPGI encaminhará, através do processo SIPAC, comunicação formal com instruções sobre a fase de homologação de bolsas junto ao SCBA.

9. RECURSOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
 PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
 Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
 Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

O PPG poderá encaminhar solicitação devidamente justificada para revisão quanto à validação e/ou classificação de candidatura para avaliação da PRPPGI. Esta solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente através do processo SIPAC utilizado para indicação da candidatura em questão.

9.1. O prazo para envio de recurso está estipulado no **item 10** deste Edital. Pedidos encaminhados fora do prazo indicado ou através de outro canal de comunicação não serão considerados válidos.

9.2. A apresentação de dados novos e/ou diferentes daqueles informados originalmente pelo PPG não serão considerados durante o procedimento de revisão nesta etapa recursal. A PRPPGI não se responsabiliza por dados incorretos informados pelo PPG em seu processo de indicação discente.

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	12/09/2023
Envio de Candidaturas	12/09/2023 até 15/09/2023
Publicação de Resultado Parcial	16/09/2023
Envio de recurso sobre Resultado Parcial	17/09/2023
Publicação de Resultado Final	18/09/2023
Envio da documentação do bolsista	18/09/2023 até 19/09/2023
Implementação da bolsa no SCBA	19/09/2023

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela PRPPGI.

11.2. Os procedimentos para homologação de bolsas PRPPGI em favor dos indicados juntos ao SCBA dependem:

11.2.1. da disponibilidade de cotas PRPPGI no SCBA. A competência exclusiva para esta disponibilização é da CAPES;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

11.2.2. dos prazos para registro de dados dos beneficiários indicados neste processo seletivo junto ao SCBA. Esta definição é de competência exclusiva da CAPES;

11.2.3. os documentos necessários para realização de registro de concessão de bolsa dos beneficiários são determinados exclusivamente pela CAPES. Esta informação será encaminhada formalmente para o PPG assim que a SCBA receba instruções da CAPES sobre o procedimento de homologação destas bolsas.

11.2.4. Em caso de modificação do prazo de concessão, o PPG será formalmente notificado sobre tal alteração.

11.3. Como a concessão de bolsa PRPPGI está vinculada ao CPF do discente indicado pelo PPG ao final da concessão, independentemente da motivação para o seu encerramento, a cota de bolsa retornará para a PRPPGI e será objeto de novo processo seletivo.

Petrolina, 12 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Daniel Ribeiro Menezes
Diretor de Pós-graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-PRPPGI
Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-917, Petrolina - PE
Fone 087 2101-6795 – Fax 2101-6798 www.univasf.edu.br

ANEXO I

Para efeito do parágrafo II do item 6, serão considerados os seguintes temas estratégicos: Agricultura e Ambiente; Agroecologia e Desenvolvimento Rural; Antropologia Social; Bioquímica e Biologia Molecular; Biotecnologia; Cerâmica; Ciência, Tecnologia e Sociedade; Ciências Ambientais; Ciências Fisiológicas; Comportamento e Cognição; Condição Humana na Contemporaneidade; Conhecimento, Tecnologia e Inovação; Construção Civil; Cuidado e Trabalho em Saúde e Enfermagem; Desenvolvimento Tecnológico; Dinâmicas Ambientais e Socioespaciais; Ecologia e Recursos Naturais; Economia Aplicada; Educação; Educação do Indivíduo Especial; Engenharia Urbana; Ensino de Ciências e Matemática; Estatística; Estrutura e Gênese do Conceito de Subjetividade; Estruturas e Geotecnia; Estudos de Literatura; Estudos Linguísticos; Física; Físico-Química; Genética e Evolução; Gerontologia; Gestão da Produção; Gestão de Operações; Gestão Organizacional; Materiais e Processos de Fabricação; Metalurgia; Metodologia de Ensino; Metodologias e Técnicas de Computação; Monitoramento Ambiental; Nanociência e Nanotecnologia de Materiais; Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Químicos; Polímeros; Polímeros de Fontes Renováveis; Processos de Ensino e de Aprendizagem; Produção Sustentável; Produção Vegetal e Bioprocessos Associados; Química; Sistemas Computacionais; Sistemas Construtivos; Sistemas Elétricos e Eletrônicos; Sociologia; Teoria, Instituições e Comportamento Político; Topologia.